



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às **09h** do dia **17/10/2014**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram o Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta Eletrônica deverá indicar o **VALOR TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, objeto deste Edital, e seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

4.7.2. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.8. A Proposta de Preços Analítica, na forma do Anexo II – Modelo Completo da Proposta, será exigida somente do licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, para



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com insumos, taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento. O preço ofertado não terá reajuste durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

4.11. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I.**

#### **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, para prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, consoante **Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, que servirá de base para formulação da proposta inicial, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

7.2. Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação;

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 7.3.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5. O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Nas situações previstas nos subitens 7.1, 7.2. e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, obriga-se a encaminhar ao CRCMG, via sistema eletrônico ou via e-mail para o endereço [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, proposta detalhada (especificações, preço unitário e demais condições, datada e assinada) e ajustada ao seu último lance/negociação.

7.6. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

7.6.1. Cotação de preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado.

7.6.2. Descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL, MENSAL, DO LOTE I**, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “on line” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

8.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via e-mail para o endereço [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

8.1.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.2.3. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital e Anexo I.

8.1.2.4. Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento, em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, via e-mail para o endereço eletrônico [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão, a proposta com o valor, datada, assinada, em original, para o endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 10.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As condições de prestação de serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

13.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito. As manifestações deverão ser enviadas, devidamente assinadas, para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br).

13.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão enviadas, via e-mail, ao interessado.

13.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

#### **15. DOS ANEXOS**

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2014.

Júlio César da Silva  
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**  
**LOTE I**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme descritos neste Termo de Referência. Deste modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e elaboração da proposta.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP justifica-se pelo fato de ser uma grande ferramenta administrativa, agilizando a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida entre os motoristas, fiscais, gerentes e diretores.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, **do tipo customizada (cobrança de acordo com o consumo)**, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS**

4.1. Seguem abaixo a estimativa mensal dos serviços (tipo e quantidade).

ESTIMATIVA MENSAL		
SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL		
Item	Tipos dos serviços	Estimativa de consumo/assinaturas total (MENSAL)
1	VC1 Móvel – fixo	1.000 minutos
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora	1.000 minutos
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora	1.000 minutos
4	VC2 – Móvel – Fixo	500 minutos
5	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	300 minutos
6	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora	300 minutos
7	VC3 – Móvel – Fixo	300 minutos
8	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	300 minutos
9	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora	300 minutos
10	SMS – Mensagem de texto	300 unidades
11	DSL1 – Deslocamento	300 minutos
12	DSL2 – Deslocamento	300 minutos
13	AD1	300 minutos
14	AD2	300 minutos
15	Caixa postal	300 minutos
16	Serviço intra-grupo - regional	23 unidades
17	Gestor On line	23 unidades
18	Assinatura Mensal	23 unidades



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

4.2. A planilha constante no Item 4.1 é de **caráter estimativo**, não garantindo compromisso futuro com o CRCMG, ou seja, **a cobrança será realizada de acordo com o consumo realizado**.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO

5.1. Os 23 (vinte e três) aparelhos a serem entregues em comodato deverão possuir características equivalentes ou superiores às indicadas abaixo:

APARELHO	CARACTERÍSTICAS
Celular	1 - Tecnologia GSM Quadri-Band (850/900/1800/1900 – MHz); 2 - Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato; 3- Autonomia mínima, em conversação, de 2 (duas) horas e de 200 (duzentas) horas em <i>stand-by</i> ; 4 - Display gráfico com luminosidade, com resolução mínima de 240x320 pixels; 5 - Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria; 6 - Configurações de toques com campainha, com ou sem alerta vibratório e "silencioso" (sem campainha); 7 - Menu autoexplicativo em português; 8 - Identificação de chamadas; 9 - Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas; 10 - Registro de chamadas (pelo menos as vinte últimas feitas a partir do aparelho e recebidas pelo mesmo); 11 - Chamada em espera e conferência; 12 - Agenda telefônica com, no mínimo, 200 (duzentos) números, somando-se a memória interna do aparelho com a memória do <i>chip</i> ; 13 - Recursos de envio e recebimento de mensagens (SMS); 14 - Alarme, Relógio, Despertador, Calendário, Calculadora; 15 - Viva Voz Integrado; 16 - Capacidade de memória interna de, no mínimo, 40 MB; 17 – Memória RAM, de no mínimo, 64MB RAM; 18 - Carregador e bateria.

## 6. HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS

6.1. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da data da assinatura do contrato, os aparelhos com as linhas habilitadas, em pleno funcionamento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.2. Possibilitar ao CRCMG, na condição de assinante viajante, receber a prestação dos serviços SMP, em redes de outras operadoras do serviço, de acordo com a legislação específica vigente.

7.3. Possuir concessão ou autorização para prestar os respectivos serviços outorgados pelo poder concedente, nos termos da legislação.

7.4. Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

7.5. Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMG.

7.6. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus extra para o CRCMG, salvo se comprovado por laudo emitido pela assistência técnica, que o defeito foi ocasionado pela utilização incorreta dos objetos, assim como por quebra nos equipamentos. Nessa situação, o CRCMG realizará o devido ressarcimento.

7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.8. Manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis de celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do CRCMG.

7.9. Fornecer, mensalmente, ao CRCMG faturas em papel, de forma detalhada, por cada linha móvel (celular) e totalizado.

7.10. Fornecer o detalhamento da fatura para cada acesso.

7.11. Comunicar ao CRCMG, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.12 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.13. Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, mensalmente, no prazo fixado neste Contrato, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) por atraso injustificado do pagamento.

8.2. Repor qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o CRCMG efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o devido ressarcimento, de acordo com o preço de mercado.

8.3. O valor correspondente ao ressarcimento, previsto nos itens 7.6 e 8.2, somente deverá ser incluído na fatura se houver preferência por parte do CRCMG. Caso contrário, será restituído o bem de mesma especificação.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal mensal, constando os valores por acesso e total, com as devidas deduções legais.

9.1.1 - as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, deverão ser mantidas regulares durante a vigência do contrato, que serão emitidas pelo contratante no momento do recebimento da nota fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses e será regido pela Lei 8.078, pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro, podendo ser renovado a critério do contratante.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 2% (dez por cento) sobre o valor total do item, por atraso injustificado na habilitação dos serviços.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

## ANEXO II

### MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

Ao  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta:

#### 1. DETALHAMENTO - PROPOSTA CUSTOMIZADA (COBRANÇA DE ACORDO COM O CONSUMO)

##### 1.1 – Composição do preço mensal

ESTIMATIVA MENSAL				
SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL				
Item	Tipos dos serviços	Estimativa de consumo/assinaturas total (MENSAL)	Valor Unitário	Valor Total
1	VC1 Móvel – fixo	1.000 minutos		
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora	1.000 minutos		
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora	1.000 minutos		
4	VC2 – Móvel – Fixo	500 minutos		
5	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	300 minutos		
6	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora	300 minutos		
7	VC3 – Móvel – Fixo	300 minutos		
8	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	300 minutos		
9	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora	300 minutos		
10	SMS – Mensagem de texto	300 unidades		
11	DSL1 – Deslocamento	300 minutos		
12	DSL2 – Deslocamento	300 minutos		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

13	AD1	300 minutos		
14	AD2	300 minutos		
15	Caixa postal	300 minutos		
16	Serviço intra-grupo regional	23 unidades		
17	Gestor On line	23 unidades		
18	Assinatura Mensal	23 unidades		
<b>TOTAL MENSAL: R\$ _____, ___ ( _____ ).</b>				

1.1.1. A planilha constante no Item 1.1 desta proposta é de **caráter estimativo**, não garantindo compromisso futuro com o CRCMG, ou seja, **a cobrança será realizada de acordo com o consumo realizado, com base na tabela apresentada.**

#### 1.2 – Aparelhos em comodato

Os 23 (vinte e três) aparelhos serão entregues em comodato e deverão possuir características equivalentes ou superiores às indicadas no Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência. Os aparelhos com as linhas habilitadas, em pleno funcionamento, serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 1.3 – Serviços não mencionados no item 1.1 do presente Anexo II

Os demais serviços, não mencionados no Item 1.1, serão faturados de acordo com tabela praticada na época de utilização.

#### 1.4 - Valores propostos

No valor total da proposta estão inclusas as despesas legais incidentes, bem como, taxas, fretes, impostos, dentre outros. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### 1.5 - Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal mensal, constando os valores por acesso e total, com as devidas deduções legais. As certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista deverão ser mantidas regulares durante a vigência do contrato e serão emitidas pelo contratante no momento do recebimento da nota fiscal.

#### 1.6 - Validade da proposta

60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 027/2014.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

#### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4 do Edital nº 027/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

#### **Observação:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador xxxxxxxxxxxxxx de ora em diante denominado CRCMG, e de outro xxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, na Rua/Avxxxxxxxx, nºxxxx, Bairroxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado por seu representante legalxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital nº 027/2014 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

2.2. Possibilitar ao CRCMG, na condição de assinante viajante, utilizar os serviços SMP, em redes de outras operadoras

2.3. Possuir concessão ou autorização para prestar os respectivos serviços outorgados pelo poder concedente, nos termos da legislação pertinente.

2.4. Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes.

2.5. Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMG.

2.6. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus extra para o CRCMG, salvo se comprovado por laudo emitido pela assistência técnica, que o defeito foi ocasionado pela utilização incorreta dos objetos, assim como por quebra nos equipamentos. Nessa situação, o CRCMG realizará o devido ressarcimento.

2.7. Responder pelo cumprimento da legislação vigente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

2.8. Manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis de celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

2.9. Fornecer, mensalmente, ao CRCMG faturas em papel, de forma detalhada, por cada linha móvel (celular) e totalizado.

2.10. Comunicar ao CRCMG, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.11 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

2.12. Entregar 23 (vinte e três) aparelhos, em comodato, com características equivalentes ou superiores às indicadas no Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência. Os aparelhos com as linhas habilitadas em pleno funcionamento deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2.13. Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1 – Efetuar os pagamentos devidos, mensalmente, sob pena de aplicação de multa por atraso injustificado do pagamento, conforme índice previsto na legislação vigente.

3.2. Repor qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o CRCMG efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o devido ressarcimento, de acordo com o preço de mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 – O CRCMG pagará pelo Serviço Móvel Pessoal – SMP, o valor de acordo com o consumo, mensalmente, correspondente aos 23 (vinte e três) acessos, de acordo com a tabela apresentada na proposta, parte integrante deste contrato, cujos desembolsos dar-se-ão com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, com informações de valores por acesso e total, com as devidas deduções legais. As notas fiscais deverão ser apresentadas com o detalhamento de utilização.

5.2 - As certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista deverão ser mantidas regulares durante a vigência contratual. A contratante emitirá as certidões de regularidade no momento de recebimento da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses e será regido pela Lei 8.078, pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro, podendo ser renovado a critério do contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – A contratada, se descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Item I, por atraso injustificado na implantação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>  
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2014

**OBJETO:** Contratação de serviço de telefonia denominado Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 17/10/2014

---

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e será rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato;  
b) Insolvência da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
XXXXX

Testemunhas: